



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 28 de abril de 2023.

Ofício nº 051/2023-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 46/2023, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.621/2023, (Projeto de Lei nº 47/2023), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.362, de 21 de abril de 2023**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 21 de abril de 2023.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CARLOS CÉSAR BUCI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



LEI Nº 9.362, DE 21 DE ABRIL DE 2023.

(Autoria: Vereadores Carlinho Petrópolis Farmácia, Claudinei da Rocha, Daniel Bassi e Lurdinha Granzotte)

Altera a redação da Ementa e do artigo 1º da Lei nº 7.426/2010, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 7.426, de 12 de julho de 2010, passa a vigorar da seguinte forma:

“Dispõe sobre a liberação do uso de aparelhos celulares ou rádio de comunicação tipo Nextel ou similar, em agências bancárias, e torna obrigatória a instalação de câmeras externas de vídeo, para fins de controle da segurança na entrada e saída dos clientes dos estabelecimentos bancários.”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 7.426, de 12 de julho de 2010, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** Fica liberado o uso de telefone celular e rádio de comunicação, tipo Nextel ou similar, no interior das agências bancárias, no âmbito do município de Franca.”

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 21 de abril de 2023.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 21/04/2023
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13